

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.334, DE 2004.

“Dispõe sobre a regulamentação da profissão de transportador de mercadorias por meio de motocicleta (motoboy).”

Autor: Deputado CARLOS NADER

Relator: Deputado ISAÍAS SILVESTRE

VOTO EM SEPARADO

O projeto de lei em questão pretende regulamentar o exercício da profissão de entregador de mercadorias por meio de motocicleta.

O que pretende o ilustre autor do projeto, Deputado Carlos Nader, é regulamentar uma profissão que efetivamente já existe e já atua de forma expressiva em todas as cidades brasileiras.

Em apenso, está o Projeto de Lei nº 3.556/2004, do ilustre Deputado Welinton Fagundes, que trata da mesma matéria e ainda acrescenta a atividade dos profissionais transportadores de passageiros (mototaxistas).

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Projeto.

O relator apresentou parecer pela aprovação de ambos os projetos, nos termos do substitutivo.

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Substitutivo.

É o relatório.



649CECC649

II - VOTO EM SEPARADO

Em que pese a louvável iniciativa do ilustre relator em aprovar ambos os projetos de lei, não concordamos com tal relatório, vez que inúmeras são as notícias dos acidentes fatais com motos.

Concordamos apenas com a aprovação do projeto que trata do transporte de mercadorias.

Os índices cada vez mais alarmantes do número de mortos em acidentes de motos deve ser considerado na apreciação do projeto que regulamenta o exercício da profissão de mototaxi. Alguns dados são a seguir mencionados para embasamento do anteriormente defendido.

Em 2004, no Estado da Paraíba, se constatou um índice de 1.150 acidentes de trânsito

- O grande prejudicado nos acidentes é o condutor;
- A faixa etária das pessoas que mais se envolvem nos acidentes de trânsito está entre 30 e 59 anos (vítimas fatais, 2003);
- Próximo de 40% dos acidentes de trânsito existem vítimas fatais e não-fatais; 55% deles não envolvem vítimas e 5% são atropelamentos;
- Sexta é o dia de mais acidentes;
- **46% dos acidentes com vítimas** (fatal e não-fatal) **envolvem motocicleta** (em 2003 foram 329);
- Praticamente 50% dos automóveis é o número de veículos (Em 2003 existiam 61.861 veículos para 37.663 automóveis de passeio)
- 80% dos acidentes ocorrem em vias asfaltadas e seu maior motivo é a alta velocidade;
- 70% dos acidentes ocorrem por imprudência;
- **Acidentes com motocicletas são 25% do total;**

Essa estatística reflete-se em todo o Brasil, havendo regiões inclusive em que os índices são muito piores.



Por temos um preocupação com a saúde e segurança da população, é que nos opomos à aprovação do projeto que trata da regulamentação da profissão de mototaxistas.

Assim, somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3334/2004 e pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.556/2004.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada DR^a CLAIR
Relatora

